



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.051, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
VISUALIZAÇÃO ACESSÍVEL DOS ALVARÁS DE
FUNCIONAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, visando complementar a Instrução Normativa nº 003/SMPC/2002,

DECRETA:

ART. 1º. É obrigatório a todo estabelecimento sujeito a taxa de licença, a fixação do **Alvará de Funcionamento** em local visível ao público e a fiscalização.

ART. 2º. O **Álvará de Funcionamento** deverá conter:

- I - Nome do Contribuinte;
- II - Nome Fantasia, se houver, caso contrário, anular este campo;
- III - Endereço;
- IV - atividade principal;
- V - Atividade Acessória, se houver, caso contrário anular este campo;
- VI - Data de Expedição;
- VII - Número de Cadastro;
- VIII - Início das Atividades;
- IX - Assinatura do Responsável pela emissão do Alvará
- X - Ano de validade do Alvará.

ART. 3º. Este decreto, como parte integrante da Legislação Tributária, nos termos do artigo 161, da Lei Complementar nº 04, de 29 de setembro de 1997, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração